



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
*Comissão Permanente de Licitação*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2012**

**PROCESSO N.º 8514680-32.2012.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O(A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP: 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução nº 08 de 09/07/2009, do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição de documentos por meio de moto mensageiro entre a sede do Tribunal de Justiça e demais unidades do Poder Judiciário, outros órgãos, entidades e empresas públicas e privadas, todos localizados no município de Fortaleza", nos termos deste Edital e seus Anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/10/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/10/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2012 às 10:00 horas (Horário de Brasília).**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3207-7100

Fax: (85) 3207-7098

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO 03 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA**

**ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 05 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 09 - MINUTA DE CONTRATO**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. É vedada à participação de:

- a) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
- b) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- d) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) Estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual – CADINE – nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

3.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.

3.4. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução nº 04 de 06/03/2008 do TJCE;

3.5. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;
- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*;
- 4.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

**4.8** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado";

**4.9** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**4.10** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo específico do sistema.

**4.11** O campo do Sistema do Banco do Brasil reservado para "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", poderá ser utilizado a critério do licitante, podendo, neste espaço, informar as **DETALHES DO SERVIÇO A SER PRESTADO DO ITEM CONSTANTE NO ANEXO 02 DESTA EDITAL, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

**4.12** O não preenchimento do CAMPO no item anterior, não implicará na desclassificação da Empresa licitante;

**4.13** A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**4.14** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.15** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**4.16** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**4.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**4.18** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**4.19** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**4.20** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4(quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;

**4.21** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**4.21.1** Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**4.22** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

**4.23** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

**4.24** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

**4.25** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**4.26** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

**4.27** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**4.28** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. PROPOSTA E FORNECIMENTO**

**5.1.** A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto.

**5.1.1.** A proposta deverá explicitar o prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados da abertura das propostas;

**5.2.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global anual**;

**5.3.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

**5.4.** Serão rejeitadas as propostas que:

**5.4.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

**5.4.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO (A);

**5.5.** Não constituirá causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta comercial, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

**5.6.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observada as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos;

**6.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.**

**6.2.** O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

**6.3.** Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.5 e 6.6;

**6.4.** Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;

**6.5.** Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

**6.6.** O prazo de 05 (cinco) minutos é decadência e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) dar encerramento à disputa do lote;

**6.7.** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

**6.8.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**6.9.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.25 e 4.26 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

**6.10.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

**6.11.** Os procedimentos descritos nos subitens 6.5 e 6.6 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.12.** De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** Efetuados os procedimentos previstos no **item 4** deste Edital, o Licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep: 60822-325;

**7.2.** Os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

**7.2.1.** *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;

**7.2.2.** *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND*, bem como Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

**7.2.3.** *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa;

**7.2.4.** *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;

**7.2.5.** Comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

**7.2.6.** Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 04.

**7.2.7.** Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no ANEXO 05 do Edital, comprovados através dos seguintes documentos:

a) Procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) comprovante de inscrição no CNPJ;

**7.2.8.** Declaração, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente**, que impeça sua habilitação, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 06;

**7.2.9.** Declaração que não possui em seu quadro funcional, **nenhum menor de 18(dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, conforme modelo do ANEXO 07.

**7.2.10.** Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo no ANEXO 08.

## 8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**8.1.** Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura do Certame. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama.

**8.2.** Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1.** Após decretado o vencedor, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentá-lo com suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término no prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme o **artigo 1º, da Resolução nº 08, publicada no DJE em 14/07/2009**. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**9.2.** Após decurso do prazo no item 9.1, a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

**9.3.** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

**9.4.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

**9.5.** Não serão conhecidos os recursos ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**9.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**9.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail ou sistema do Banco do Brasil pelo site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

## 10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderá ser aplicada, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

10.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

**10.2.** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na prestação do serviço, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na prestação do serviço superior a 30 (trinta) dias;

10.2.4. MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;

10.2.5. SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2.7. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.4.** A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

**10.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **11. DOS PRAZOS**

**11.1.** A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do Anexo 09, a este Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.

**11.2.** Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo a pregoeira convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes.

**11.3.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**11.4.** Findo o prazo do licitante ou interessado em dia de feriado, que não houver expediente ou expediente não integral, e que não houver funcionamento normal do protocolo, será prorrogado para o próximo dia útil subsequente, a manifestação de qualquer licitante ou interessado no certame.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1.** Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

**12.2.** Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

**12.3.** O contrato terá prazo de vigência a partir da sua assinatura pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.98), limitada a duração a 60(sessenta) meses.

**12.4.** Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

**12.5.** O licitante vencedor, quando da contratação, deverá disponibilizar a estrutura física e de pessoal exigida no item 5 e seus subitens do Anexo 01 - Termo de Referência do edital.

## **13. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**13.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 1 (um) ano. Após 1 (um) ano, mediante justificativa, A CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça concordar ou não com o reajuste de preços propostos, com base em pesquisa de preços executado pelo serviço de compras do TJCE.

## **14. PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário junto às agências do Banco Bradesco S/A., em nome de FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - CNPJ: Nº 41.655.846/0001-47.

**14.2.** As Faturas/Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado devem ser entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços e pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, tudo devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**14.3.** Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global estimado anual, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

15.3. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

## 16. RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.500.21360.22.33903900.70.2.20

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. O Departamento Financeiro do TJCE será competente para gerir e fiscalizar a fiel execução do contrato.

17.4. O Contrato poderá ser rescindido nos casos e condições previstas nos Arts. 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.

17.6. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de proposta de preços.

17.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

**17.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;**

17.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).

17.14. O(A) Pregoeiro(a) do TJCE atenderá aos interessados no horário de 8:00 e às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos.

17.15. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como Licitante, direta ou

indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83.

**17.16.** De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

**17.17.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**17.18.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 09 de outubro de 2012.

  
**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de distribuição de documentos por meio de moto mensageiro entre a sede do Tribunal de Justiça e demais unidades do Poder Judiciário, outros órgãos, entidades e empresas públicas e privadas, todos localizados no município de Fortaleza.

#### 2. Justificativa

2.1. A presente contratação se faz necessária, para atender à demanda de entrega diária de documentos nas unidades administrativas do Poder Judiciários, bancos, órgão públicos e cartórios, todos localizados no município de Fortaleza.

#### 3. Dos Serviços

3.1. Os Serviços compreendem:

a) Os serviços serão demandados a partir da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizada na Av. Ministro José Américo S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza-CE, sendo este o ponto de partida para retirada ou entrega dos documentos e encomendas a serem transportadas pelos mensageiros da Contratada.

b) Entregar diariamente documentos diversos nas Unidades do Poder Judiciário, outros órgãos, entidades e empresas públicas e privadas, todos localizados no município de Fortaleza.

#### 4 Periodicidade de Prestação dos Serviços

4.1. Os serviços serão prestados à Secretária de Finanças por dois moto mensageiros, de segunda a sexta-feira distribuídos nos horários: manhã, de 08hs às 13hs e a tarde de 13hs às 18hs.

4.2. Por necessidade dos serviços, o horário previsto no item 4.1 poderá ser alterado, observada a carga máxima de 30 horas semanais por moto mensageiro.

#### 5 Obrigações da Contratada

5.1. Disponibilizar 02 (dois) moto mensageiros munidos de telefone celular, com uniforme padronizado da empresa, com calças compridas e sapatos, os quais devem observar rigorosamente os horários estabelecidos;

5.2. Disponibilizar para a execução dos serviços, duas motocicletas, em bom estado de conservação, em perfeito estado de uso e com, no mínimo, 120 cilindradas, equipadas com baú de fibra de no mínimo 90 (noventa) litros que acondicione e proteja os volumes e expedientes transportados contra luz solar e chuva;

5.3. Possuir os padrões de visualização definidos pelo Código de Transito Brasileiro e/ou órgãos públicos competentes;

5.4. Possuir os equipamentos obrigatórios definidos no Código de Transito Brasileiro;

5.5. Assumir todos os encargos resultantes dos serviços de manutenção das motocicletas, de fornecimento de combustível e de multas de trânsito;

5.6. Providenciar os equipamentos e materiais de segurança individual, necessários à execução dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes impostas pelos órgãos competentes de governo, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer acidente que porventura ocorra em decorrência da execução do objeto contratual;

5.7. Apresentar apólice de seguro total dos veículos por ela utilizados na execução dos serviços, inclusive com cobertura contra danos causados a terceiros;

5.8. Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e a seu critério, os serviços porventura inadequadamente executados;

5.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições apresentadas no edital para habilitação na licitação;

5.10. Garantir que os moto mensageiros envolvidos na prestação dos serviços relacionados no objeto deste Termo de Referência, durante o horário descrito, procedam atendimento exclusivo à CONTRATANTE;

5.11. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, dispondo de moto mensageiros substitutos, para o caso de ausências daquele indicado para prestar o serviço.

5.12. Garantir que seus empregados possuam capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;

5.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, oriundas da prestação do serviço aqui contratado.

## **6 Obrigações da Contratante**

6.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato através de fiscais devidamente designados;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

6.3. Comunicar a CONTRATADA possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços;

6.4. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

## **7 Subcontratação**

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

## **8 Dotação Orçamentária**

8.1. A despesa com a contratação dos serviços será custeada conforme a seguinte Dotação Orçamentária: **04200001.02.061.500.21360.33903900.70.2.20**

## **9. Pagamentos**

9.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário junto às agências do Banco Bradesco S/A.

9.2. As Faturas/Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado devem ser entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços e pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, tudo devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

9.3. Junto às Faturas/Notas Fiscais, a contratada deverá entregar as Certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e municipal e Certidão Negativa de débitos Trabalhistas - CNDT.

## **10 Da Garantia Contratual**

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global estimado anual, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

10.3. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

## **11 Da Vigência Contratual**

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## **12 Avaliação das Propostas**



12.1. Será proclamado vencedor o participante que apresentar proposta mais vantajosa para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, oferecendo, portanto, o menor preço global, atendidos os demais critérios estabelecidos.



## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

## LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.	Contratação dos serviços de distribuição de documentos por meio de moto mensageiro, de segunda a sexta-feira distribuídos nos horários: manhã, de 08hs às 13hs e a tarde de 13hs às 18hs.	Unidade	2	R\$2.046,66	R\$4.093,33	R\$49.120,00

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário mensal”, “valor total mensa!” e “valor total anual” representam apenas informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “Item”, “Descrição do Serviço”, “Und.”, “Qtd”, devendo preencher as colunas: “valor unitário mensal”, “valor total mensa!” e “valor total anual”, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos informados.

ANEXO 03

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2012

**OBS:** Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100.

**A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.**

**EMPRESA:**

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;  
ou

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**ANEXO 05**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:**

NOME :

NACIONALIDADE :

ESTADO CIVIL :

PROFISSÃO :

RG :

CPF :

DOMICÍLIO :

CIDADE :

UF :

FONE :

FAX :

CELULAR :

E-MAIL :



**ANEXO 06**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 48/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

ANEXO 07

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ANEXO 08**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 48/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 48/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 48/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 48/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )

**ANEXO 09 – MINUTA DE CONTRATO**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS  
POR MEIO DE MOTO MENSAGEIRO CELEBRADO  
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
CEARÁ E A EMPRESA**

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Finanças, e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CGC-MF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração decorre do resultado do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, e que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 48/2012, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e de acordo com o Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição de documentos por meio de moto mensageiro entre a sede do Tribunal de Justiça e demais unidades do Poder Judiciário, outros órgãos, entidades e empresas públicas e privadas, todos localizados no município de Fortaleza, conforme especificações e condições contidas no Pregão Eletrônico n.º 48/2012.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes neste contrato:

#### **I - DO CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato através de fiscais devidamente designados;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- c) Comunicar a CONTRATADA possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços;
- d) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

#### **II - DA CONTRATADA:**

- a) Disponibilizar 02 (dois) moto mensageiros munidos de telefone celular, com uniforme padronizado da empresa, com calças compridas e sapatos, os quais devem observar rigorosamente os horários estabelecidos;
- b) Disponibilizar para a execução dos serviços, duas motocicletas, em bom estado de conservação, em perfeito estado de uso e com, no mínimo, 120 cilindradas, equipadas com baú de fibra de no mínimo 90 (noventa) litros que acondicione e proteja os volumes e expedientes transportados contra luz solar e chuva;
- c) Possuir os padrões de visualização definidos pelo Código de Transito Brasileiro e/ou órgãos públicos competentes;
- d) Possuir os equipamentos obrigatórios definidos no Código de Transito Brasileiro;
- e) Assumir todos os encargos resultantes dos serviços de manutenção das motocicletas, de fornecimento de combustível e de multas de trânsito;
- f) Providenciar os equipamentos e materiais de segurança individual, necessários à execução dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes impostas pelos órgãos competentes de governo, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer acidente que porventura ocorra em decorrência da execução do objeto contratual;
- g) Apresentar apólice de seguro total dos veículos por ela utilizados na execução dos serviços, inclusive com cobertura contra danos causados a terceiros;
- h) Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e a seu critério, os serviços porventura inadequadamente executados;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições apresentadas no edital para habilitação na licitação;
- j) Garantir que os moto mensageiros envolvidos na prestação dos serviços relacionados no objeto deste Contrato, durante o horário descrito, procedam atendimento exclusivo à CONTRATANTE;
- k) Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, dispondo de moto mensageiros substitutos, para o caso de ausências daquele indicado para prestar o serviço.
- l) Garantir que seus empregados possuam capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;
- m) Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, oriundas da prestação do serviço aqui contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS**

#### **4.1. Os Serviços compreendem:**

a) Os serviços serão demandados a partir da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizada na Av. Ministro José Américo S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza-CE, sendo este o ponto de partida para retirada ou entrega dos documentos e encomendas a serem transportadas pelos mensageiros da Contratada.

b) Entregar diariamente documentos diversos nas Unidades do Poder Judiciário, outros órgãos, entidades e empresas públicas e privadas, todos localizados no município de Fortaleza.

#### **4.2. Periodicidade de Prestação dos Serviços**

a) Os serviços serão prestados à Secretária de Finanças por dois moto mensageiros, de segunda a sexta-feira distribuídos nos horários: manhã, de 08hs às 13hs e a tarde de 13hs às 18hs.

b) Por necessidade dos serviços, o horário previsto no item 4.2.a) poderá ser alterado, observada a carga máxima de 30 horas semanais por moto mensageiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 1 (um) ano. Após 1 (um) ano, mediante justificativa, A CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça concordar ou não com o reajuste de preços propostos, com base em pesquisa de preços executado pelo serviço de compras do TJCE.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário junto às agências do Banco Bradesco S/A.

**Parágrafo Segundo** - As Faturas/Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado devem ser entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços e pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, tudo devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**Parágrafo Terceiro** - Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, deverá ser comprovada a sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas (CNDT), assim como com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global estimado anual, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

**Parágrafo Segundo** - A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

**04200001.02.061.500.21360.22.33903900.70.2.20**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na prestação do serviço, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias;

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na prestação do serviço superior a 30 (trinta) dias;
- d) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;
- e) SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula sétima.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso a outra parte, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

SECRETÁRIO DE FINANÇAS – CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

AD